



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 194 • São Paulo, quarta-feira, 11 de outubro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.170, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dá denominação de Fernando Gasparian a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Campo Limpo

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Umuarama, no Distrito de Campo Limpo, Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino/Região Sul 1 - da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 50.498, de 24 de janeiro de 2006, passa a denominar-se Escola Estadual Fernando Gasparian.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.171, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.494, de 23 de janeiro de 2006, que homologou, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Regente Feijó, que declarou Situação de Emergência, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.494, de 23 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.302/2006, de 4 de setembro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Regente Feijó, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.172, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.696, de 5 de abril de 2006, que homologou, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, que declarou Situação de Emergência, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.696, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 7/06, de 17 de fevereiro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Cabrália Paulista, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação a dispositivos que específica do Decreto nº 51.055, de 15 de agosto de 2006, que homologou por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto do Prefeito Municipal de Porto Ferreira, que declarou Situação de Emergência no Município, e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enuncerados do Decreto nº 51.055, de 15 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 21, de 1º de março de 2006, alterado pelos Decretos municipais nº 90, de 8 de agosto de 2006 e nº 102, de 31 de agosto de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Porto Ferreira, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil." (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2006." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.174, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro Vila Fausto N. Morelli, zona urbana do Município e Comarca de Mauá e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., ou a outro serviço público, situada no bairro Vila Fausto N. Morelli, zona urbana do Município e Comarca de Mauá, descrita e caracterizada na planta cadastral de código LBJ 022/05 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 0746/131, constante do processo SERHS-824/06, medindo 1.472,69m² (um mil e quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, dentro do perímetro a seguir descrito, pertencente a Metálicos - Indústria e Comércio Ltda.: "Propriedade nº 0746/131 - instituição de servidão de passagem, parte de um terreno localizado na Av. Alberto Soares Sampaio, nº1810 (antigo 1850), situado em Capuava, no perímetro urbano, pertencente à matrícula 5462 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mauá SP - tem início no ponto aqui designado "1", situado na divisa de 792,73m (B-C), distante 752,87m do ponto B, caracterizado no desenho Sabesp LBJ 022/05; daí segue por esta divisa com rumo de N 25º25' E e distância de 9,28m até o ponto aqui designado "2", confrontando com a Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A.; deflete à esquerda com ângulo interno de 75º56'51" e distância de 44,70m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 181º45'07" e distância de 107,90m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 189º59'41" e distância

de 11,36m até o ponto aqui designado "5", situado na divisa de 281,53m (D-F), confrontando do ponto 2 ao ponto 5 com área da mesma propriedade; deflete à esquerda e segue por esta divisa com rumo de S 21º39' W e distância de 9,00m até o ponto aqui designado "6", confrontando à direita com terrenos de José Alcântara Machado Filho e outros; deflete à esquerda com ângulo interno de 91º27'39" e distância de 11,91m até o ponto aqui designado "7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 170º00'19" e distância de 108,82m até o ponto aqui designado "8"; deflete à esquerda com ângulo interno de 178º14'53" e distância de 42,58m até o ponto "1", origem desta descrição, confrontando do ponto 6 até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.472,69m²."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.175, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Fazenda do Estado, o imóvel necessário à execução de obras de passagem dos dutos do emissário de efluentes tratados da Penitenciária Compacta de Irapuru, situado no Município de Irapuru

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a título gratuito, o imóvel localizado no Município de Irapuru, necessário à execução das obras de passagem dos dutos do emissário de efluentes tratados da Penitenciária Compacta de Irapuru, numa largura total de 3,00m (três metros), configurado na planta e no memorial constantes do processo GS-1.017/2005-SAP, com medidas, limites e confrontações, assim descritos: "inicia-se no PV01, localizado na Estrada nº 10 e distante 4,28m da divisa e segue em linha reta e paralela à cerca com distância de 208,70m, até o PV02; do PV02 deflete à esquerda 27º13'51" e segue em linha reta com distância de 153,19m até o PV03; do PV03 deflete à esquerda 6º12'09" e segue em linha reta com a distância de 208,19m até o PV04; do PV04 deflete à direita 9º39'36" e segue em linha reta com a distância de 136,76m até o PV05; do PV05 deflete à direita 0º10'16" e segue em linha reta com a distância de 13,12m até o PV06; do PV06 deflete à direita 53º23'51" e segue em linha reta com a distância de 23,48m até o PV07; do PV07 deflete à direita 52º30'26" e segue em linha reta com a distância de 10,97m até chegar à confluência do Córrego Araci com o Ribeirão Paturizinho, sempre com largura de 3,00m, encerrando uma extensão de 850,44m e área de 2.551,32m²."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.176, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que específica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Cemitério Israelita de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 60.515.079/0001-15, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

DECRETO Nº 51.177, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2006.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------------|--|---------------|------------|------------------|----|
| ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 26000 | SEC. MEIO AMBIENTE | | | | |
| 26001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA | 7 | 142.000,00 | | |
| | TOTAL | 7 | 142.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 18.541.2603.1462 | PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA | 7 | 3 | 142.000,00 | |
| | TOTAL | | | 7 | 3 |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------------|--|---------|------------|------------------|----|
| ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 26000 | SEC. MEIO AMBIENTE | | | | |
| 26001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7 | 142.000,00 | | |
| | TOTAL | 7 | 142.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 18.541.2603.1462 | PRESERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA | 7 | 4 | 142.000,00 | |
| | TOTAL | | | 7 | 4 |

| TABELA 3 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|--------------------|---------------|-------|------------------|------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 26000 | SEC. MEIO AMBIENTE | | | | |
| | TOTAL | 7 | 3 | 142.000,00 | |
| | OUTUBRO | | | | 142.000,00 |